



PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Erazilene Valentim Silva |
| Secretário de Transporte e Trânsito | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Claudine Logrado Fanaia |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico | |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Iriana Aparecida Cardoso |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas | Marcus Vinicius das Neves Lima |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social | Cleomar Batista do Pilar |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Diretor Executivo do IMPRO | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe | Bethânia Rezende (interina) |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
GABINETE DA RECEITA**

PORTARIA Nº 024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

ERAZILENE VALENTIM SILVA, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

| Servidores | Matrícula | Nº. CNH |
|----------------------------------|------------------|----------------|
| Frank Sinatra Guilherme da Silva | 41068 | 00178128494 |

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

Art. 4º. Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal de Receita.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº141/2019.

Dispõe sobre a designação da servidora **Bruna Fernandes Grillanda** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Bruna Fernandes Grillanda**, Matrícula nº.205354, CPF: 034.174.001-20, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 540/2019- Construção de Creche Padrão FNDE-Tipo 1, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT 26 de Novembro de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Portaria Nº 113 – De 29 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração de um Estacionamento do Ponto nº012, Táxi nº089, localizado na Avenida Dom Wunibaldo (Anexo ao Casario Rondon), e das outras providências.

Rodrigo Metello de Oliveira – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, particularmente pelo Decreto nº 2.775 de 20 de Setembro de 1995, Decreto nº 2.773 de 20 de Setembro de 1995, Lei Municipal nº 9.386 de 09 de Agosto de 2017, em seu artigo 12º, e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com **Despacho nº077/2019** de 29 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETRAT, depois de constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 9.386/2017 de 09 de agosto de 2017, decidimos pelo atendimento ao Requerimento sob **Protocolo nº006/2019** de 13 de setembro de 2019, em cumprimento legal a Lei Municipal nº9.386/2017, artigo 12º, **resolve permitir a transferência do Ponto de táxi nº012 - Táxi nº089** do Permissionário **Senhor Marcelo da Costa Pinto** (Falecido em 09 de setembro de 2018), conforme a Certidão de Óbito Matrícula nº 06529201 55 2018 4 00072 175 0015563 43, portador do **RG:11749385-SJ/MT** e **CPF:706.245.851-15**.

Artigo 2º - A Viúva/Inventariante, **Andreia Beserra dos Santos Costa**, portadora do **RG:12983357-SESP/MT** e **CPF: 697.373.471-53**, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, nº1.258, Bairro Vila Mariana, na condição de inventariante do espólio, devidamente nomeada no Livro: 0003-CX; Página: 001; Folha: 087/090V, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Rondonópolis/MT. Na partilha do inventário fora determinado que a fração de 100% do referido ponto de táxi cabe à viúva meeira.

Artigo 3º - O Departamento de Transporte Urbano pertencente à **SETRAT**, de imediato deve efetuar seu cadastro da futura Taxista Permissionária e Condutora Profissional, autônomo, solicitar à Secretaria Municipal da Receita para expedição do Alvará de Circulação e ISSQN.

Artigo 4º - A futura Permissionária deverá obedecer às determinações constantes do dispositivo que regulam a matéria particularmente na Lei Municipal nº 9.386/2017, e Decreto nº 2.773/1995.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 25 de novembro de 2019.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.
Portaria Nº 20.735/2017.

Idecy Inácio Evangelista
Gerente Deptº Transporte Urbano

Portaria Nº 22.577/2017.
Portaria Nº 22.577/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 314– DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **Sra. Magda Soares Aires Braga**, CPF nº. 081.868.506-94, Matrícula nº 1556874-1, Função: Enfermeira e **Sra. Keila Garcia Bolonhesi**, CPF: 945.161.381-15, Matrícula nº 213683, Função: Enfermeira, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

| | |
|-------------------|---|
| CONTRATO | MANOEL DA SILVA NETO |
| NÚMERO | 441/2019 |
| OBJETO | Credenciamento à ser realizado até dia 31 de dezembro de 2019, de todos os prestadores de serviços da área da Saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde-SCNE, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, com ou sem fins lucrativos e privada, interessados em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria e Reumatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| VENCIMENTO | 05/09/2019 a 05/09/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2019

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 315 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF nº. 569.554.721-00, Matrícula nº 0109991, função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

| | |
|-------------------|---|
| CONTRATO | CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA |
| NÚMERO | 431/2019 |
| OBJETO | Prestação de serviço em consulta médicas especializadas e exames em Oftalmologia – credenciamento de unidade hospitalar prestação de serviços médicos hospitalares, cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, vinculados ou não no Sistema Único de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| VENCIMENTO | 03/09/2019 A 31/12/2019 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2019.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 316 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Marcos Fonseca de Menezes**, CPF nº. 551.353.661-72, Matrícula nº 180254, Função: Gerente de núcleo de patrimônio, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

| | |
|-------------------|--|
| CONTRATO | W3 INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA |
| NÚMERO | 613/2019 |
| OBJETO | Aquisição de materiais permanentes: armários, arquivos, estantes e roupeiros de aço, para equipar as unidades de Saúde e Secretaria de Saúde do município de Rondonópolis. |
| VENCIMENTO | 30/10/2019 A 29/10/2020 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2019.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2019.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 219/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|-----------------------------|-------------|--------------|-------------------|---|-----------------|
| Rosimeire de Jesus Caldeira | 14095 | Docente | Educação | 90 dias 22/11/2019 à 19/02/2020 | Inicial |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 220/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|--------|---------|------------|--|-------------|
| Lurdes Maciak Bertoletti | 162078 | Docente | Educação | 180 dias 24/11/2019 à 21/05/2020 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 26 de novembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 26/11/2019.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|---|-------------|--|-----------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 832/2019 | 1304062 | Maria Silvia Lopes de Souza Oliveira | Apoio Instrumental | 01 dia – no dia 22/11/2019 – Licença Médica. |
| 832/2019 | 94692 | Rosineide Pinheiro | Docente | 06 dias – a partir do dia 23/11/2019 – Licença Médica. |
| 832/2019 | 195235 | Eliana Candida Borges | Docente | 120 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Maternidade/INSS. |
| 832/2019 | 185396 | Gilliane Alves Ramos | Docente | 01 dia – no dia 25/11/2019 – Licença Médica. |
| 832/2019 | 1553367 | Tais da Silva Rezende | Docente | 120 dias – a partir do dia 25/11/2019 – Licença Maternidade/INSS. |
| 832/2019 | 195600 | Marina dos Santos Batista | Docente | 15 dias – a partir do dia 26/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|--|-------------|--------------------------------|--|---|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 832/2019 | 1555957 | Lussam Lima da Silva Santos | Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa | 02 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|--------------------------------------|-------------|---|-----------------------------------|--|
| CÓDIGO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 832/2019 | 178322 | Jacinta de Avilla | Assistente Social - NASF | 15 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Licença Médica. |
| 832/2019 | 86053 | José Aguilera Filho | Apoio Instrumental | 30 dias – a partir do dia 21/11/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO. |
| 832/2019 | 201510 | Neuza Aparecida Advente da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 03 dias – a partir do dia 24/11/2019 – Licença Médica. |

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança no Trabalho – DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|--|--------------------------------|---------|---------------------------------|-------------------------------|---------|
| 1475/2019 | JHOVANA ALVES DOS SANTOS | 1017,96 | SEC. MUN. ESPORTE E LAZER | 03/06/2019 A 30/12/2019 | 39494 |
| RESCISÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1475/2019, A PARTIR DO DIA 18/11/2019. | | | | | |

Rondonópolis/MT, 22 de Novembro de
2019.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/NOVEMBRO/2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

CONTRATO

CONTRATO Nº: 1802/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: SOLANGE APARECIDA LEANDRO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.806,34

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 14/11/2019 **Vigência Final:** 10/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1803/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º MÓDULO/CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALBINO SALDANHA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: LAURA SANTOS NUNES DE PAULA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000



Vigência Inicial: 14/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1804/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/2ºSEMESTRE/FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF MELCHIADES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: PRISCYLLA HAYANNE LEMES JANDER DE MACEDO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39731 02.005.12.361.2209.2042.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1805/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SÉRIE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: JAQUELINE DA SILVA FREITAS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 22/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1806/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: JOSELEIDE PEREIRA DE ALMEIDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1807/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7º SEMESTRE/FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI GABRIEL DE OLIVEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012

Contratada: JOSIANE SILVA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 18/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1808/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º MÓDULO/CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012



Contratada: JULIANA FRANCISCO XAVIER DE SOUZA
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 22/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1809/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012
Contratada: LINDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 19/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1810/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º ANO/UFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012
Contratada: RAILA SENA SILVA
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1811/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5º SÉRIE/FAEL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI CHARMENE ROSA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012
Contratada: RENATA MARIA DE SANTANA
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 18/11/2019 **Vigência Final:** 31/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1812/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATÁLIA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012
Contratada: VIVIANNE DE MORAES AYRES
Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96
Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000
Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019
Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1813/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI



MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ELIENE FARIAS DOS SANTOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1814/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI ELAINE APARECIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JACQUELINE MARCELINO IANAGUI

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 12/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1815/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MÃE MARGARIDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: LUCIANA ALVES COSTA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 22/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1816/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI CELINA FIALHO BEZERRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MAIK RODRIGUES NAVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 12/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1817/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI MARCIA GLEIBE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARIA APARECIDA JOSE DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1818/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26



HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: AMANDA LIMA RIBEIRO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1820/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª EVÂNIA RODRIGUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: DORALICE BRITO AMORIM

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 19/11/2019 **Vigência Final:** 17/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1821/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALBINO SALDANHA DANTAS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: EDIRLENE MARIA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1822/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB 1 ° DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: GENEROZA RAQUEL PORTO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1823/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CPAC, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: KATIA NUNIS MARTINS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1824/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR



SERVIÇOS NA EMEB 1º MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: KESIA GISELE DE PAULA NASCIMENTO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 14/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1825/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB FREI MILTON MARQUES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARIA SONIA MELO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 12/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1826/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFÁCIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARLENE APARECIDA DE CASTRO GUTTMANN BATISTA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 1.496,71

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1827/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFÁCIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: PAMILA KRISTIAN SILVA COSTA RODRIGUES

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 19/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1828/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF JOSÉ ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: SANDRA PEREIRA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 14/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1829/2019



Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFÁCIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratado: UENDEL RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 1.870,89

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1830/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: VALDEISE RAMOS DA SILVA MARTINS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1831/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI NATÁLIA LIMA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 H/A SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: MARCILIA LINA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 25/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1832/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEIF ROSALINO ANTONIO DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JANE MARCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 25/11/2019 **Vigência Final:** 16/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1833/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF BONIFACIO SACHETTI, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 14/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº: 1834/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMR 14 DE AGOSTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: ANTONIO TAVEIRA DA SILVA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 2.432,16

Dotação: 39722 02.005.12.361.2209.2042.3190040000.0101000000

Vigência Inicial: 11/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1836/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM 1º DE MAIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 004/2019/SMGP E A LEI MUN. Nº. 10.060/2018.

Contratada: JOANA DIAS DE OLIVEIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL **Valor Global:** 1.403,17

Dotação: 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 21/11/2019 **Vigência Final:** 20/12/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 1835/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: ANA CAROLINA SOARES LEITE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 25/11/2019 **Vigência Final:** 23/12/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CONTRATO Nº: 1819/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: KELLY RODRIGUES DE LARA BARBOSA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO **Valor Global:** 1.017,96

Dotação: 39745 02.005.12.365.2210.2049.3390360000.0101000000

Vigência Inicial: 01/11/2019 **Vigência Final:** 26/11/2019

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Rondonópolis, 26 de novembro de 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 092/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 47/2019, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: EXECUÇÃO DE BUEIRO DE CONCRETO EM ADUELAS NO CÓRREGO QUEIXADA, LOCALIZADO NA RUA 10 NO BAIRRO NOVA ERA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”.

Analisando o processo licitatório, constatei, através das atas de aberturas, que foram realizadas 03 (três) sessões públicas desertas, ou seja, todas as sessões restou infrutífera.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar o projeto e orçamento

E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.



Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que não obteve êxito nas 03 (três) sessões públicas para o referido objeto.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)
(...)

Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)

Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)

A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,



da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 1942/2019/SINFRA/ROO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preço 47-2019, nos termos da fundamentação exarada.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 093/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 52/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, LOCALIZADA NA RUA A-43 E AVENIDA WILSON KANASHIRO NO AIRROSAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL”.

Analisando o processo licitatório, constatei, através da ata de abertura, habilitação e julgamento da proposta de preço que somente participou uma única licitante, sendo: CONSTRUTORA AMIL LTDA.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF descreve que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequar o projeto básico.



E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.

Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que constatou-se ausência de regras claras que garantam segurança jurídica na execução do contrato.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)

(...)
Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)
Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)
A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. **É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 1936/2019/SINFRA/ROO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preço 52-2019, nos termos da fundamentação exarada.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.

OFICIO/CPL/SEMAD nº 094/2019.

Ilustríssimo Sr.
Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

Aportou a esta Secretaria o processo licitatório na modalidade Convite 20/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 FULL HD CONTENDO 06 MÓDULOS DE 96X96 CM (288X192) INSTALADO EM COLUNA EM AÇO CHAPA 11 COM PINTURA AUTOMOTIVA PARA TOTEM CHUMBADO COM CONCRETO AO SOLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.

Analisando o processo licitatório, constatei, através da ata de abertura, habilitação e julgamento do Convite 20/2019 que participou três empresas, sendo elas: SHEMAPO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, RONDONPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPORTADORA LTDA e LOJÃO DO PARAFUSO LTDA, restando o referido processo licitatório, fracassado.

É o relatório.

Em análise ao contido no presente processo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua **REVOGAÇÃO**.

A Súmula 473 do E. STF descreve que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Grifei)

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifei)

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista a necessidade de adequação orçamentária do referido Convite, conforme ofício nº 119/2019/GCOM.



E nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em seus processos licitatórios, aliados a segurança e a estabilidade jurídica na execução dos contratos.

Quanto à pertinência, verifica-se que o prejuízo ao erário restou demonstrado uma vez que constatou-se ausência de regras claras que garantam segurança jurídica na execução do contrato.

Neste sentido, eis o entendimento do E. TJ/PR, na APELAÇÃO CÍVEL Nº 499.758-2, Rel. Fábio André Santos Muniz - Juiz Convocado, de 19/05/2009:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos. (...)

Trata-se de mandado de segurança através da qual pretende a empresa apelante reverter a revogação do procedimento licitatório. Denota-se dos autos que a licitação **foi revogada sob o fundamento de que a concorrência e a vantagem econômica não foram atingidas**. Tal ato possui presunção de legitimidade e veracidade. A presunção de veracidade e legitimidade do ato administrativo não pode ser afastada com base nos fundamentos do recurso. No âmbito do exercício de sua competência os atos emanados da autoridade pública gozam de presunção de veracidade e legitimidade. Neste sentido é a doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª Ed. Malheiros, São Paulo, 2000, p. 358-9 e de Odete Medauar, in. Direito Administrativo Moderno, 6ª Ed., RT, São Paulo, 2002, p. 158-9, dentre vários outros. Mantida tal presunção não há razão para concessão de liminar. (Grifei)

(...)
Destarte, quando a Administração afirma que não houve vantagem econômica na licitação revogada, isso deve ser aceito como verdade (Grifei)

(...)
Assim, a prerrogativa da Administração Pública de desfazer seus atos decorreu do interesse público. O poder-dever de rever os próprios atos está disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

(...)
A Administração Pública quando procedeu a revogação de licitação atendeu ao Regime Jurídico Administrativo a que está adstrita, e observou o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 8.666/1993):



Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

(...)

É válida e legítima a revogação de licitação que não atinge vantagem econômica, tendo em vista a autorização legal, em razão da auto-tutela administrativa, e porque feita de forma motivada.

(...)"

Ainda vale destacar os seguintes julgados:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO. DESFAZIMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO ANTE A VERIFICAÇÃO DE RESTAR CARACTERIZADO FALTA DE COMPETITIVIDADE. CONSTATAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR QUE SOMENTE A IMPETRANTE PARTICIPOU EFETIVAMENTE DA LICITAÇÃO. É DO INTERESSE PÚBLICO CELEBRAR UM CONTRATO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRESERVADA A OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. ATO ADMINISTRATIVO QUE NÃO PODE SER ENTENDIDO COMO ILEGAL OU ABUSIVO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO."(TJPR - Órgão Especial - MSOE 0343188-9 - Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Des. Ângelo Zattar - Unânime - J. 15.09.2006) (Grifei)

Desta forma, e fundamentado no ofício 119/2019/GCOM do Gabinete de comunicação Social e demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a **REVOGAÇÃO** do convite 20-2019, nos termos da fundamentação exarada.

Atenciosamente,

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração

CIENTE E DE ACORDO:

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO – ZÉ DO PÁTIO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2019**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório em epígrafe foi declarado **FRUSTRADO**, o qual se destinava a *registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza nas áreas internas e externas, retirada de escoriações, higienização, desinfecção bacteriológica e limpeza em geral das caixas d'água, das Secretarias que compõem o Paço Municipal (Secretaria de Administração), das unidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social, e das unidades da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Esclarecemos, que apenas uma empresa ofereceu proposta ao referido certame licitatório, tendo em vista, que o valor oferecido pela empresa para execução dos serviços, mesmo após esclarecido o equívoco de sua proposta cadastrada na plataforma BLL, ficou muito acima do valor estimado no termo de referência. **Decidimos por frustrar o presente certame**. Nesse sentido, comunicamos aos interessados que, um novo edital será elaborado e devidamente publicado em conformidade com os ditames legais.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município, e na plataforma BLL para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Pregoeiro

DE ACORDO:

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.

“CONVITE N.º 20/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 FULL HD CONTENDO 06 MÓDULOS DE 96X96 CM (288X192) INSTALADO EM COLUNA EMAÇO CHAPA 11 COM PINTURA AUTOMOTIVA PARA TOTEM CHUMBADO COM CONCRETO AO SOLO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o CONVITE EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme ofício nº 094/2019/SEMAD/ROO.

Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 25/11/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO “FECITI”, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO EVENTO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**”. Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

| Lote | Licitante Vencedor | Valor por Lote R\$ |
|-------------|---|---------------------------|
| 1 | PREST. SERV. COM FORNEC. INFRAEST., EQUIP., MOD E TODO MATERIAL NEC. P/ EVENTO FECITI CONF TERMO REF | 124.000,00 |
| | TOTAL R\$ | 124.000,00 |

Rondonópolis-MT, 26 de Novembro de 2019.

FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO N 212-2019
PE 36-2019 - EMPRESA M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a), Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO ISOTÉRMICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO TRANSPORTE DE ALIMENTOS E PESCADOS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|--|------------------|----------------------------|
| Fornecedor M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | | CNPJ 07.811.058/0001-64 |
| Endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA | | Nº SN |
| Bairro PASCOAL RAMOS | Cidade CUIABA | CEP 78099499 |
| Representante Legal | | CPF |
| Email FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR | | Telefone 6521214000 |

LOTE: 1 - CAMINHÃO AUTOMOTOR FRIGORÍFICO ISOTÉRMICO

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------|--------|---|--------------|-----------------|--------|-------------------|------------|
| 1 | 116208 | CAMINHÃO AUTOMOTOR FRIGORÍFICO ISOTÉRMICO, TIPO BAÚ REFRIGERADOR COM CÂMARA FRIA ACOPLADA Detalhamento CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL. | UN - UNIDADE | VOLKSWAGEN 9.17 | 2,00 | 252.350,0000 | 504.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 504.700,00 | |

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 36/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 56/2019”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL LOGRADO DE SOUZA, ÁREA VERDE DA QUADRA 37 NO LOTEAMENTO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou habilitados os seguintes licitantes:

MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI

E estando inabilitada a seguinte empresa:

CEDRO CONSTRUTORA LTDA, por descumprir os seguintes itens do instrumento convocatório: 6.2.3.1, 4.4, 6.2.1.1, 6.2.1.3, 6.2.3.4, alíneas a, b e c.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **05/12/2019, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de novembro de 2019.

**Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 14 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|---|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| IVAN LUIZ BERTOL | 242.957.289-34 | 9151/00135/2019 |
| JOAO DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) | 007.860.201-72 | 9151/00154/2019 |
| JOAO DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) | 007.860.201-72 | 9151/00155/2019 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ERAZILENE VALENTIM SILVA Matrícula: 01558189
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA Assinatura:

Erazilene Valentim Silva
Secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 24.031

Data de afixação: 14/11/2019

Data de desafixação: 29/11/2019



EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 14 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| GERALDO FERREIRA SANTIAGO | 007.953.721-91 | 9151/00120/2019 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|--|---------------------|
| Nome: ERAZILENE VALENTIM SILVA | Matricula: 01558189 |
| Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA | Assinatura: |

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita
Portaria nº 24.031

Data de afixação: 14/11/2019

Data de desafixação: 29/11/2019



EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

14/11/2019

<https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/newprint.cfm>



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - RONDONÓPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 14 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|--|-----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| DELVITA DE SOUZA CARVALHO (ESPÓLIO DE) | 204.949.041-00 | 9151/00116/2019 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
|--|---------------------|--|
| Nome: ERAZILENE VALENTIM SILVA | Matrícula: 01558189 | |
| Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA | Assinatura: | |

Erazilene Valentin Silva
Secretária Municipal de Receita
Portaria nº 24.031

Data de afixação: 14/11/2019

Data de desafixação: 29/11/2019



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.303 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.255/2019, DE 06/08/2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria nº 2.255, de 06/08/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE.

ONDE-LÊ:

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 9.082, de 08/12/2016, até posterior deliberações;

LÊ-SE:

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, **inciso II** da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 9.082, de 08/12/2016, até posterior deliberações;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.305 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA
PORTARIA Nº 2.260, DE 22/08/2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 2.260, de 22/08/2019, que dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte.

ONDE-LÊ:

MARIA LUIZA DE OLIVIERA CAMILO.

LÊ-SE

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA CAMILO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 22 de novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

PORTARIA INTERNA N.º 469 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor ***JEFERSON DOS SANTOS SILVA***, Técnico Instrumental, Matrícula nº 032, como Fiscal dos contratos abaixo;

| NOME DO PRESTADOR | Nº CONTRATO | INICIO | FIM | OBJETO |
|---|-------------|------------|------------|-----------------|
| EVELIN SUZANE MARTINS DE MORAES - COOPERHABIL | 122/2019 | 24/10/2019 | 24/10/2020 | MANUTENÇÃO SITE |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 26 de novembro de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ **FLAVIO SOUZA SIQUEIRA**
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 32/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 - Caixa D'água, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO DE operadoras para fornecimento de atendimento odontológico**, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber

Período de Recebimento de Documentos: Para primeira etapa do Credenciamento os documentos deverão ser entregues a partir do dia 27/11/2019 até o dia 26/12/2019, no horário 7h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m, o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 3423-2627, diretamente a qualquer Membro da Comissão de Licitação Permanente do Serv Saúde ou no e-mail. faturamento@servsaudemt.com.br.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 27/12/2019, das 9:00 às 10:00 hs, no Serv Saúde – Localizado na Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT, para realização da primeira etapa.

Rondonópolis, MT 26 de novembro de 2019.

JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 062/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI**, Assessora Técnica de apoio jurídico, como Fiscal Titular de contrato e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto de contrato; e, designar **WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Manutenção, como Fiscal Titular de Obra e **DENIZE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

| <i>Contrato n°</i> | <i>Data da assinatura</i> | <i>Contratado</i> | <i>Objeto</i> | <i>Valor Global R\$</i> |
|--------------------|---------------------------|--|---|-------------------------|
| 67/2013 | 01/08/2013 | COOMSER – COOPERATIVA MISTA DE BENS E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS E COM JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | R\$ 6.244.599,58 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 059/2019 do dia 21/11/2019.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 063/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **RONALDO ALMEIDA DESOUZA**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Titular de contrato e **CÉLIO LOPES DA SILVA**, Assessor Técnico de Resíduos Sólidos, como Fiscal Substituto de contrato; e, designar **WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Manutenção, como Fiscal Titular de Obra e **DENIZE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

| <i>Contrato nº</i> | <i>Data da assinatura</i> | <i>Contratado</i> | <i>Objeto</i> | <i>Valor Global R\$</i> |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 42/2019 | 19/11/2019 | GEOPOÇOS HIDROC. E COMÉRCIO LTDA. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. | R\$ 818.712,00 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições a contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 064/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de contrato.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **JULIANO LOURENCETTI PINHEIRO**, Assistente de Tecnologia da Informação, como Fiscal Titular e **GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI**, Assessor Técnico de apoio jurídico como Fiscal Substituto do Contrato abaixo.

| Contrato nº | Data da assinatura | Contratado | Objeto | Valor R\$ |
|--------------------------|--------------------|---|---|----------------|
| 40/2019 PP nº 28/2019 | 07/11/2019 | MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO. | R\$ 134.000,00 |

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 065/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de contrato.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **JULIANO LOURENCETTI PINHEIRO**, Assistente de Tecnologia da Informação, como Fiscal Titular e **GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI**, Assessor Técnico de apoio jurídico como Fiscal Substituto do Contrato abaixo.

| Contrato nº | Data da assinatura | Contratado | Objeto | Valor R\$ |
|-----------------------------|--------------------|--------------------------------|---|------------------|
| 41/2019 PP nº 33/2019 | 07/11/2019 | LEAO & FERREIRA DA SILVA LTDA. | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E LANÇAMENTOS DAS INFORMAÇÕES EXISTENTES PARA GERENCIAR AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO SANEAR - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. | R\$ 52.758,22 |

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 066/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular de Contrato e fiscal substituto de contrato, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA**, Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Titular de contrato e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto e, designar **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Titular de Obra e **RONIE MARCIO PINHEIRO DA LUZ**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo.

| Contrato n.º | Data da assinatura | Contratado | Objeto | Valor R\$ |
|--|--------------------|--|---|----------------|
| 43/2019 Tomada de Preços n.º 014/2019 | 19/11/2019 | RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AT 13,8KV- 660/380V E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 300KVA PARA OS POÇOS P70 SANTA MARTA II E P71 ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. | R\$ 299.520,30 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 067/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI**, Assessora Técnica de apoio jurídico, como Fiscal Titular de contrato e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto de contrato; e, designar **WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA**, Diretor de Manutenção, como Fiscal Titular de Obra e **DENIZE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

| <i>Contrato n°</i> | <i>Data da assinatura</i> | <i>Contratado</i> | <i>Objeto</i> | <i>Valor Global R\$</i> |
|--------------------|---------------------------|---|---|-------------------------|
| 44/2019 | 19/11/2019 | COOMSER – COOPERATIVA MISTA DE BENS E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. | R\$ 12.394.639,09 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/11/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de

Novembro de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019.**

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representado pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 8.715, de 02 de outubro de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA O SETOR DE OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DO SANEAR, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



| LOTE 01 | | | | | | |
|--|--|------------|----|-----|------------|------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEICULO TIPO CAMINHAO CHASSI/CABINE/CAÇAMBA BASCULANTE C/ 3 LUGARES, ANO 2019, MODELO 2020, MOTOR DIESEL, TRAÇÃO 6X4, ENTRE EIXO 4.784MM (MINIMO), MOTOR POTENCIA 270CV (MINIMO), TORQUE DE 96 KGFM (MINIMO), PNEUS 275/80 R 22,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, INCLUISVE CAÇAMBA BASCULANTE COM 12M³ E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. | VOLKSWAGEN | UN | 1 | 353.000,00 | 353.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 353.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) | | | | | | |
| Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva Nº s/n Bairro: Pascoal Ramos Cidade: Cuiabá Telefone: 65) 2121 – 4000 E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br Representante Legal: Wellington Azevedo de Souza RG: 12544809 SSP/MT CPF: 699.283.711-72 | | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01

PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES:

Veículo zero quilometro, ano 2019, modelo 2020, tipo caminhão chassi/cabine/caçamba basculante com 12m³, c/ 3 lugares, cabine avançada, tração 6x4, trucado, motor diesel 6 cilindros em linha, entre eixo adequado na medida correta para a caçamba, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), motor potência 270cv (mínimo), torque de 96 KGFM (mínimo), pneus radiais 275/80R22,5 + estepe, PBT homologado de 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, tanque de combustível 275 litros (mínimo), freios a ar, transmissão manual mecânica, embreagem tipo disco simples orgânico a seco, direção hidráulica com esferas recirculantes, e demais acessórios exigidos na lei, emplacamento, seguro obrigatório, etc. Equipado com caçamba basculante 12m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo Contran. Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem”.

| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|--|------------|----|-----|------------|------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEICULO TIPO CAMINHAO CHASSI/CABINE/TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL, C/ 3 LUGARES, ANO 2019, MODELO 2020, | VOLKSWAGEN | UN | 1 | 380.000,00 | 380.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| MOTOR DIESEL, TRACÇÃO 6X4, ENTRE EIXO 4.784MM (MINIMO), MOTOR POTENCIA 270CV (MINIMO), TORQUE DE 96 KGFM (MINIMO), PNEUS 275/80 R 22,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, INCLUSIVE EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 12.000 LITROS PARA ÁGUA POTÁVEL, COM SISTEMA DE CAIXA BOMBA DE SUCCÃO ACOPLADA, PARA-CHOQUES CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 152 /03 .(ARTICULADO), SINALIZAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PROTETOR DE CICLISTA, PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA NA COR SOLICITADA. | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 380.000,00(TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) | | | | | |
| Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva Nº s/n Bairro: Pascoal Ramos Cidade: Cuiabá Telefone: 65) 2121 – 4000 E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br Representante Legal: Wellington Azevedo de Souza RG: 12544809 SSP/MT CPF: 699.283.711-72 | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02
PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES:

Veículo zero quilometro, ano 2019, modelo 2020, caminhão chassi/cabine/tanque de água potável, c/ 3 lugares, cabine avançada, tração 6x4, trucado, motor diesel 6 cilindros em linha, entre eixo adequado na medida correta para a caçamba, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), motor potência 270cv (mínimo), torque de 96 KGFM (mínimo), pneus radiais 275/80R22,5 + estepe, PBT homologado de 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, tanque de combustível 275 litros (mínimo), freios a ar, transmissão manual mecânica, embreagem tipo disco simples orgânico a seco, direção hidráulica com esferas recirculantes, e demais acessórios exigidos na lei, emplacamento, seguro obrigatório, etc. Equipado com tanque pipa de 12.000 litros para água potável, com sistema de caixa bomba de sucção acoplada, para-choques conforme resolução Contran 152 /03 .(articulado), sinalização, sistema de fixação protetor de ciclista, pintura externa eletrostática na cor solicitada. Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem”.

| LOTE 03 | | | | | | |
|---------|---|------------|----|-----|------------|------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEICULO TIPO CAMINHÃO CHASSI/CABINE, ANO 2019, MODELO 2020, MOTOR DIESEL, TRACÇÃO 6X4, ENTRE EIXO DE 5.207MM A 5.307MM, MOTOR | VOLKSWAGEN | UN | 1 | 330.000,00 | 330.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| POTENCIA 270CV (MINIMO), TORQUE DE 96 KGFM (MINIMO), PNEUS 275/80 R 22,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG. | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 330.000,00(TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) | | | | | |
| Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva N° s/n Bairro: Pascoal Ramos Cidade: Cuiabá Telefone: (65) 2121 – 4000 E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br | | | | | |
| Representante Legal: Wellington Azevedo de Souza RG: 12544809 SSP/MT CPF: 699.283.711-72 | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 03

PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES:

Veículo zero quilometro, ano 2019, modelo 2020, tipo caminhão chassi/cabine c/ 3 lugares, cabine avançada, tração 6x4, trucado, motor diesel 6 cilindros em linha, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), motor potência 270cv (mínimo), torque de 96 KGFM (mínimo), pneus radiais 275/80R22,5 + estepe, PBT homologado de 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, tanque de combustível 275 litros (mínimo), freios a ar, transmissão manual mecânica, embreagem tipo disco simples orgânico a seco, direção hidráulica com esferas recirculantes, e demais acessórios exigidos na lei, emplacamento, seguro obrigatório, etc. de fixação protetor de ciclista, pintura externa eletrostática na cor solicitada. Entre eixo de 5.207mm a 5.307mm Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem.

| LOTE 04 | | | | | | |
|--|---|--------------|-----------|------------|-----------------|-----------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEICULO TIPO CAMINHÃO CHASSI/CABINE/CARROCERIA C/ 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, ENTRE EIXO 3.900MM (MINIMO), MOTOR POTENCIA 160CV (MINIMO), TORQUE DE 40 KGFM (MINIMO), PNEUS 215/75R17,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO MINIMO DE 7.850 KG, CARROCERIA CARGA SECA COM 6,0 M E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. | VOLKSWAGEN | UN | 1 | 214.000,00 | 214000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 214.000,00(DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS) | | | | | | |
| Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva N° s/n Bairro: Pascoal Ramos Cidade: Cuiabá Telefone: (65) 2121 – 4000 E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br | | | | | | |
| Representante Legal: Wellington Azevedo de Souza RG: 12544809 SSP/MT CPF: 699.283.711-72 | | | | | | |



ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 04

Aquisição de caminhão 0KM, ano 2019 modelo 2020, cabine frontal basculável para manutenção, ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potência do motor mínima de 160cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 7.850 Kg (Homologado), Tanque de Combustível de 150 litros, 6 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha a ré, Equipado com carroceria carga seca graneleira com tamanho mínimo de 6,0 metros de comprimento, demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran. Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem.

| LOTE 05 | | | | | | |
|---|--|------------|----|-----|------------|------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEICULO TIPO CAMINHAO CHASSI/CABINE/CARROCERIA C/ 3 LUGARES, MOTOR DIESEL, ENTRE EIXO 3.900MM (MINIMO), MOTOR POTENCIA 135CV (MINIMO), TORQUE DE 40 KGFM (MINIMO), PNEUS 215/75R17,5 + ESTEPE, PBT HOMOLOGADO DE 5.500 KG, CARROCERIA COM 4,50 M E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC. | VOLKSWAGEN | UN | 2 | 179.000,00 | 358.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) | | | | | | |
| Empresa: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.811.058/0001-64 Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva Nº s/n Bairro: Pascoal Ramos Cidade: Cuiabá Telefone: 65) 2121 – 4000 E-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br Representante Legal: Wellington Azevedo de Souza RG: 12544809 SSP/MT CPF: 699.283.711-72 | | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 05

Aquisição de caminhão novo de fabricação nacional, ano 2019 modelo 2020 tração 4x2 (3/4), diesel, sistema de injeção eletrônica, 04 cilindros, potência mínima de 135cv, direção hidráulica, cabine revestida em chapa de aço, peso, com PBT mínimo de 5.500 kg (homologado), equipado com carroceria carga seca graneleira de 4,5 metros e demais medidas padrão Inmetro, com para-choque, para barras, protetor lateral de ciclista, faixas refletivas, homologação do Inmetro e demais itens exigidos pelo Contran. Garantia de 24 meses sem limite de quilometragem.

| LOTE 07 | | | | | | |
|---------|---|------------|----|-----|-----------|------------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | VEÍCULOS TIPO PICK-UP, ZERO KM, ANO 2019, CABINE SIMPLES, 2 PORTAS, MOTOR POTÊNCIA 80CV (MÍNIMO) 1.300 CC (MÍNIMO), TORQUE 12 KGF (MINIMO), CAPACIDADE DA | VOLKSWAGEN | UN | 3 | 62.000,00 | 186.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| CAÇAMBA 800 LITROS (MÍNIMO), ENTRE EIXO 2.718 MM(MÍNIMO), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER E MAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NA LEI, LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO (PLACA OFICIAL) E SEGURO OBRIGATÓRIO E ETC. | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ 186.000,00(CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS) | | | | | |
| Empresa: TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 Endereço: Av. Julio José de Campos Nº 58 Sala B Bairro: Centro Cidade: Água Boa Telefone: (66) 3468 – 1803 E-mail: pitta.veiculos@hotmail.com Representante Legal: Tatiana Capitanio RG: 1149196-5 SSP/MT CPF: 215.873.578-36 | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 07

- Fabricação nacional
- Combustível: Álcool – Gasolina (FLEX)
- Cor: branca
- 02 portas
- Ar condicionado
- Freios: ABS
- Provisão para instalação de som
- Airbag duplo
- Roda aço aro 14"
- Direção hidráulica
- Vidro elétrico
- Trava elétrica
- Alarme

Os veículos do LOTE 07 deverão ser fornecidos com plotagem (O SANEAR irá fornecer a arte)

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. A Contratada terá até **90 (noventa) dias corridos** para efetuar a entrega dos produtos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO DO SANEAR situada a Rua José de Alencar, nº 411, bairro Monte Líbano, no horário comercial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.



5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30044

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente indicada pelo licitante, em 3 (três) vezes (30/60/90) dias após aprovação da entrega do material, conforme acompanhamento de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;



- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 18 de novembro de 2019

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Wellington Azevedo de Souza
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TATIANA CAPITANIO – VEICULOS - ME
Tatiana Capitania
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 08h:00mn horas do dia 18 de dezembro do ano de 2019, a licitação referente ao objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALURGIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO, ESTRUTURA SOLDADA E CAPACIDADE DE 1.900M³ DE AGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSOS DO PAC2–CONTRATO 0350.807-48, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”. Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 02/12/2019 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 26 de novembro de 2019.

MARCOS BRUMATTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 33/2019

Dispõe sobre nomeação para cargo de Gerente De Departamento Contábil e Financeiro, comosegue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Gerente de Departamento Contábil e Financeiro**, o Sr. **Mailson de Souza Oliveira**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 25 de novembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 34/2019

Dispõe sobre exoneração e nomeação para o cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** c/c artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática, o Sr. Carlos Alexandre Marques Bernardo

Art. 2º - Nomear para o cargo de provimento de Gerente de Núcleo de Tecnologia e Informática, o Sr. Matheus Henrique Sousa Carrasqueira.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de novembro do ano de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 25 de novembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A.G. E. - 11.10.2019 ATA N.º 004/2019.
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Às nove horas do dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, reuniram-se todos os acionistas da Companhia; conforme convocação da Senhora Nívia Calzolari, Diretora Presidente da CODER, através do Edital datado de três de outubro de 2019 (03/10/2019), e publicado no Diário Oficial – Diorondon-e, edição nº 4.547. Fizeram-se presentes, o sócio majoritário, Município de Rondonópolis através do chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor José Carlos Junqueira de Araújo Prefeito Municipal, então representado pela Ilustríssima Senhora, Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária de Governo; os membros integrantes do Conselho Fiscal e de Administração, bem como a Diretora Administrativa e financeira da Companhia, a Senhora Darciadaiany Dos Santos Paes, o Senhor Marcelo Miranda, Controlador Interno da Companhia, assim como o Assessor Jurídico da Companhia, Dr. Fernando Ferreira Silva Becker. Assumiu a presidência desta reunião, a Senhora Nívia Calzolari, que cumprimenta a todos e convida a mim, Edvânio Tenório Da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, para exercer o cargo de secretário “*ad hoc*”; descortinando este ato solene, a Senhora Nívia Calzolari determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito” Assembleia Geral Extraordinária NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99. A Presidente da CODER – *Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Nívia Calzolari, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e a legislação pertinente CONVOCA: O Conselho de Administração, Conselho Fiscal da Companhia e seu ente Controlador Municipal para se reunirem no dia 11/10/2019 às 08:h, convocação do quórum legal em caráter de 1ª convocação e às 09h com qualquer quórum em caráter de 2ª convocação, para se reunirem na sede da CODER, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:* - **Passivos e Ativos da Companhia, existentes e projeções futuras; - Processos judiciais; - Situação Patrimonial; - Situação Contábil; Situação dos Recursos Humanos; - Deliberações da Presidência. Rondonópolis, 03 de outubro de 2019.**”. Cumpridas as formalidades de praxe, a Senhora Nívia Calzolari, determinou o início da Assembleia. A Assembleia Geral como constituída, autoriza a publicação da Ata, em consonância com o Artigo 130, §2º da Lei 6.404/1976. Ato contínuo, a Senhora Nívia Calzolari agradece ao Conselho pelo apoio irrestrito às decisões tomadas pela atual gestão, registra ainda que, por entender não mais contribuir na administração da empresa associado a problemas pessoais, respeitosamente entrega o cargo de Diretor Presidente ao Conselho. Esclarece ainda que, diante das dificuldades enfrentadas frente ao estilo de administração adotado pelo sócio majoritário, não permitem mais que seus esforços sejam despendidos de forma a beneficiar a Companhia. Disse ainda: “Sendo o melhor para a Companhia minha saída”. Continuando, cientifica a todos sobre os assuntos da “ordem do dia”:



“Para conhecimento de todos os presentes, acerca dos passivos e ativos da Cia, existentes e projeções futuras, atualmente a CODER, apesar dos diversos desafios que enfrentamos, logramos êxito no controle das contas/gastos e obrigações assumidas pela Cia, honramos acordo com o Serve Saúde, e demais fornecedores. Ademais, apresentarei um Relatório ao Conselho Administrativo e Fiscal da Cia, oportunamente”. Outrossim, aduz a Senhora Nívia Calzolari, que a Companhia segue em ritmo acelerado e que o quadro financeiro da empresa vem apresentando melhoras significativas. Na sequência dos assuntos, a Presidente Nívia Calzolari, continua: “Nós estamos com uma situação judicial equilibrada, estamos respondendo e obtendo êxito em algumas causas, em que pese ainda persista algumas questões jurídicas que de tempos em tempos assolam os recursos da Companhia com bloqueios de valores, no entanto, tal situação a medida do possível vem sendo administrada pela Assessoria Jurídica de forma plausível, obtendo êxito em diversas demandas”. Aduz ainda, que foi necessário ingressar com uma ação no poder judiciário em face da FANCAR, em razão de diversos defeitos mecânicos que foram identificados nos equipamentos terem gerado custos indevidos para a CODER. No tocante a Situação Patrimonial, a mesma narra da seguinte forma: “A situação patrimonial é o caos, assim, constam bens como inexistentes ou não encontrados, com páginas e mais páginas de situações não encontradas, inexistiam relatórios, listagem de patrimônio, por exemplo. Após a Comissão transitória de contagem/checagem de patrimônio instituída mês passado, a fim de apurar toda a situação patrimonial da Cia, descobrimos que alguns bens que foram vendidos e ainda constavam como ativos da Cia, mas, sabe-se que, por exemplos veículos que não foram encontrados fisicamente ou identificados na frota da Companhia, gerando custo de IPVA e outros para a Cia”. Tomando a palavra o Assessor jurídico da Companhia, aduz que: “Agora conseguiremos dar baixa, visto que, em gestões passadas, eles iam pagando somente os IPVA para não gerar problema para os outros acionistas, que precisavam emitir nota ou certidões própria de negativas de débitos perante o Estado de Mato Grosso”. A Presidente Nívia continua, “Nós tivemos que pagar tudo para podermos dar baixa nesses veículos”. Dr. Fernando: “Por exemplo, recentemente tivemos um problema envolvendo o Sr. Julio Goulart, sempre que ele tentava emitir nota, como o IPVA estava atrasado, não conseguia emitir. Acontecia que, as Diretorias passadas iam pagando somente o IPVA, o que impede de emitir nota fiscal, e deixavam a “bomba estourar”, com o objetivo de sanar esta insurgência, simplesmente pagamos tudo. Como a Cia não tem mais o equipamento, não tem como eu levar lá e dar baixa, e preciso que os veículos não encontrados estejam 10(dez) anos sem licenciar e com todos os impostos pagos. Bom, sabe-se que, eles estão sem licenciar há muito mais tempo que isso, então simplesmente, por razões desconhecidas, gestões passadas não fizeram as coisas do jeito que tem que ser feito, ir lá e resolver de uma vez. E foi o que fizemos, a atual gestão identificou os valores das longas datas, pagamos tudo e vamos prosseguir com a baixa efetiva do patrimônio”. Na sequência, a Presidente Nívia Calzolari, registra acerca da Situação Contábil, que a administração desta Cia está apurando os balanços, juntamente com o Controlador interno da Cia, o Sr. Marcelo Mirando, a fim de demonstrar o resultado obtido na gestão. Ainda, em relação as dívidas tributárias, a Presidente Nívia Calzolari, cientifica a todos os presentes, que depois das análises e procedimentos a serem realizados pela Assessoria jurídica e o Departamento de Contabilidade da Companhia, estaríamos aguardando um posicionamento do Governo Federal a respeito do Refis – parcelamento, em função dos juros e multas acumuladas, impugnamos tais valores, a fim de promover maior economicidade para a Companhia. Já sobre os assuntos que envolvem os Recursos Humanos, a Sra. Nívia Calzolari salienta: “Como a CODER ampliou os serviços – obras de terraplanagem – etc., e a obtenção de maquinários novos – a mão de obra qualificada dos próprios funcionários, quando tudo era terceirizado, ficou sem instrução adequada frente as novas tecnologias, sendo necessário promover curso de capacitação. Surgiu ainda a necessidade de modificar o atual organograma da empresa – abertura de vagas e criação de novos cargos – Setor de usina – laboratório – Setor de frotas – reestruturação – E, com muita alegria que apresentado o novo organograma da Cia, a fim de readequar e redirecionar a



prestação dos serviços, que contribuirá para a obtenção de melhores resultados, influenciando na excelência/eficiência dos serviços realizados, criando um novo sistema organizacional para viabilizar a execução dos trabalhos diários”. Destarte, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Cia, após análise, aprovam o novo organograma. Por conseguinte, a Sra. Nívia Calzolari, finaliza: “Ademais, importante mencionar a satisfação e a felicidade dos funcionários ao terem o salário pago sem atrasos e o vale alimentação pago mensalmente, perfaz assim, o bom gerenciamento da Diretoria e demais Departamentos desta gestão”. Deliberações da Presidência. Ainda na palavrava a Sra. Nívia Calzolari: “Para o conhecimento de todos os presentes, cabível trazer algumas questões internas que, infelizmente desgastaram a Diretoria, conforme **Ata de Reunião da Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com os Chefes de Departamento e Engenheiro da Cia, realizada as 9h20min, do dia 02/08/2019.** Pois bem, questionei e adverti verbalmente o Diretor Técnico sobre a utilização indevida do caminhão Munck, ocorrida recentemente, onde este, juntamente com outros funcionários movimentaram sem a devida autorização, carga elevada, provocando danos/avarias significativas ao veículo. O Diretor Técnico (Pedro), juntamente com o Engenheiro (Marcio) assumiram total responsabilidade do dano causado ao caminhão Munck”. Frisa-se ainda a Diretora Presidente, “em outra ocasião o Diretor de Urbanismo da Companhia, em dado momento, se passou por Presidente da CODER, junto à órgãos estaduais, onde este recebeu em doação à CODER, um equipamento motosserra, assinando documentos indevidamente, que seria de competência do cargo de Diretor Presidente, infringindo, entre outros princípios, da hierarquia e subordinação. E também, um outro episódio que foi lastimável, chegando ao conhecimento da Presidência, que a Equipe de limpeza foi flagrada varrendo sujeira para dentro do bueiro, mostrando assim, a falta de fiscalização e coordenação tanto do Diretor de Urbanismo como de seus imediatos, fato este que poderá resultar em eventuais danos ao patrimônio público”. Ato contínuo, a Sra. Nívia Calzolari, cientifica a todos os presentes, que: “Há uns 20(vinte) dias atrás tivemos um problema num contrato nosso pactuado com o Município de Rondonópolis. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) indagou a Prefeitura, sobre o **Contrato de limpeza nº 380/2019**, cujo valor contrato totaliza a importância de **R\$ 10.140.867,11** (dez milhões, cento e quarenta mil, oitocentos reais e onze centavos) – inclusive científico que vou ingressar com uma ação contra a Prefeitura ainda hoje, sobre este contrato, porque, embora a Prefeitura tenha os direitos dela, a CODER também tem os direitos dela, e eu não vou abrir mão dos direitos da Companhia, sendo que até hoje as 00:00 (meia noite), o meu último ato como Presidente da CODER será judicializar uma ação contra a prefeitura. Apenas posso me ater aos fatos identificados pelo TCE-MT – visto que, o TCE-MT identificou que a Prefeitura de Rondonópolis não tinha feito o rito processual licitatório adequadamente e que a Prefeitura se explicasse sobre isso, não cita a CODER em hora nenhuma, o que o TCE cita a CODER, depois que a Prefeitura não se explicou adequadamente, ela cita a CODER por não ter as certidões, mas que ao meu ver também não é uma coisa de hoje, ao meu ver tem uma decisão do Prefeito que era para contratar pelos mesmos fatos que em outras época contrataram também - mas eu tenho um Contrato de limpeza e uma Ordem de Serviço, sendo os serviços executados, de conhecimentos de todos, os caminhões e maquinários estão nas ruas, colaboradores participando efetivamente das execuções dos serviços, então a gente trabalhou, temos a **primeira Nota de prestação de serviços nº 1958**, no valor de **R\$ 347.477,43** (Trezentos quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), a **segunda Nota de nº 1974, no valor de R\$ 510.134,00** (quinhentos e dez mil, cento e trinta e quatro reais) e a **Terceira Nota de nº 1990**, no valor de **R\$ 500.293,54** (quinhentos mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), **que não foram pagas até hoje**. Enviei um Ofício para a Prefeitura de Rondonópolis questionando e cobrando providências, sendo que a Prefeitura decidiu por anular o contrato, mas não me mandou comunicar, não me avisou, não me mandou parar, e não me pagou. Então nós temos: não parei de trabalhar, por que não fui oficiada, eu tenho uma ordem de serviços, tenho contrato me “mandado” trabalhar, **como não houve**



qualquer ordem de suspensão ou paralização dos serviços, continuamos trabalhando. Portanto, notifiquei a Prefeitura para pagar no prazo de 24 horas, cientificando que ao tomar conhecimento do não pagamento, questionei porque não fui oficiada, e se não pagassem, eu estaria entrando com uma ação judicial hoje. Sei, mas não é bom para a CODER, **o bom para CODER não é receber 1 milhão daqui a 6 anos, o bom para a CODER é ter recebido 1 milhão ontem**, que era o dia deles pagarem, **e me causou estranheza na maneira que a Prefeitura de Rondonópolis está tratando esta situação surgida, mas vou entrar com esse processo no poder judiciário**, a fim de buscar fazer valer os direitos da Companhia. Ocorre que, não vamos parar de trabalhar, vamos chamar todos na responsabilidade sobre isso e espero que eles resolvam antes de virar um precatório, senão vai ser lamentável. Também oficieei a Prefeitura sobre estarmos sem certidão, porque a Procuradoria do Município não contribuiu para o desfecho da situação ora informada. Graças ao Senhor Antônio Estolano, hoje Presidente do Conselho Fiscal da Cia, que no passado obteve êxito em um processo judicial contra a Prefeitura de Rondonópolis, sobre a execução de um contato de prestação de serviços não pago pela mesma à época, que gerou créditos **(resultado positivo em favor da Companhia, que possibilita a quitação de impostos municipais para a emissão de certidão negativa de débitos municipais, exigida por lei para participação das fases e conclusão dos procedimentos licitatórios)** então, resumindo, nós temos um crédito, olha a situação, nós temos um crédito na Prefeitura e não podemos emitir a certidão, ora questionada pelo TCE-MT, porque a Procuradoria não faz o serviço dela, e o Procurador Geral do Município disse que ele não trabalha para a CODER. Conselheiros, o Procurador Geral da Prefeitura Trabalha para a CODER, a Companhia é da Prefeitura, ou eu estou enganada? Ele pode não prestar serviços aqui, bom, na integra 99% da CODER é da Prefeitura, então sim, ele trabalha em prol da Companhia. Encaminhei um Ofício para ele mostrando que ele trabalha sim, devendo responder como Procurador, a fim de liberar o Crédito, ou seja, se o Procurador vai deixar perder esse crédito, pondo obstáculos para a emissão das certidões, consoante questionadas pelo TCE? Então assim, eu não tenho outra saída. Também não tem como tomar as medidas que eu tomei e permanece no cargo, para o bem da Companhia, então eu quero que isto conste, eu estou saindo, dentro das medidas que eu tomei e tomarei até hoje no final do dia, não me permite continuar mais no cargo para o bem da Companhia. Finalizando, serão tomadas ações para solução das questões tributárias, e o ingresso no poder judiciário contra o Ente Controlador acerca do contrato de limpeza, a fim de cobrar os serviços realizados e comprovados, consoante delineado acima”. Pois bem, a Secretária de Governo do Município, Senhora Mara Gleibe Clara da Fonseca, elogia a Sra. Nívia Calzolari pela competência e pelos resultados obtidos no exercício do cargo de Diretora Presidente, e pelos resultados obtidos em favor da Cia e no desenvolvimento da Cidade de Rondonópolis, sendo de conhecimento de todos. Ao final, os Conselheiros lamentam a saída da Sra. Nívia Calzolari do cargo de Diretora Presidente da CODER e parabenizaram-na pela excelente atuação como líder, gestora e engenheira, demonstrado pelos resultados obtidos. Por derradeiro, a Sra. Nívia Calzolari faz a leitura de uma carta de despedida, concluindo: “O Desenvolvimento da cidade Rondonópolis PASSOU, PASSA E PASSARÁ pela CODER”. Agradecendo ainda aos presentes pelo esforço empregado na recuperação da Companhia e principalmente pelos funcionários da CODER. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente solenidade.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da
Fonseca**

Repres. Sócio Majoritário

**Pedro Rufino Leite de
Lucena**



Presidente do Cons. Administrativo

Antônio Estolano de Sousa

Presidente do Cons. Fiscal

**Deocleciano Moraes do
Couto**

Membro do Cons. Administrativo

**Claudenor Ferreira
Barbosa**

Membro do Cons. Administrativo

Maria Almeida de Oliveira

Membro do Cons. Fiscal

Antônio Carlos Pinheiro

Membro do Cons. Fiscal

Nívia

Calzolari

Diretora Presidente

Darciadaiany Dos Santos

Paes

Diretora Adm. e Financeira

Marcelo Miranda

Controlador Interno

Fernando Ferreira Silva

Becker

Assessor Jurídico

Edvânio Tenório Da Silva

Junior

Secretario Ad – hoc



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A.G. E. - 25.10.2019 ATA N.º 005/2019.
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, reuniram-se todos os acionistas da Companhia; conforme convocação do Senhor Pedro Rufino Leite de Lucena, Presidente do Conselho Administrativo, Retificação de Convocação, datada de 24 de outubro de 2019, e publicado no Diário Oficial – Diorondon-e, edição nº 4.563 de 25 de outubro de 2019, sexta-feira. Fizeram-se presentes, o sócio majoritário, Município de Rondonópolis através do chefe do Poder Executivo Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos Junqueira de Araújo, então representado pela Ilustríssima Senhora Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária de Governo; os demais membros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como os Diretores da Companhia, a Senhora Darciadaiany Dos Santos Paes e o Senhor Pedro Alves Cabral Filho, respectivamente, Diretora Administrativa e Financeira e Diretor Técnico; assim como o Assessor Jurídico da Companhia, Dr. Fernando Ferreira Silva Becker. Assumiu a presidência desta reunião, o Senhor Pedro Rufino Leite de Lucena, que cumprimenta a todos e convida a mim, Edvânio Tenório Da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, para exercer o cargo de secretário “*ad hoc*”; descortinando este ato solene, o Senhor Pedro Rufino Leite de Lucena determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito” Assembleia Geral Extraordinária NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, o Senhor Pedro Rufino Leite de Lucena, que este subscreve, CONVOCA: *Os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, os Membros do Conselho Administrativo e os Membros do Conselho Fiscal da Cia, bem como o Município de Rondonópolis, a se reunirem Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, às 8h00min em 1ª convocação com quórum legal e às 9h00min em 2ª convocação com qualquer número, do dia 25 de outubro de 2.019, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”:*

1) Deliberações Gerais da Diretoria; 2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76 e os demais com relação à “ordem do dia”. Cumpridas as formalidades de praxe, o Senhor Pedro Rufino Leite de Lucena, Presidente do Conselho, determinou o início da Assembleia, destacando aos presentes que deixou de cumprir as formalidades legais dispostas no artigo 26, §1º do Estatuto Social da Companhia em razão da urgência dos assuntos a serem tratados na vigente Assembleia, consignando, ainda, que o expediente não macula o ato ou o torna irregular uma vez que o mesmo estatuto em seu artigo 27, estabelece que – “Independentemente das formalidades legais, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecem todos os acionistas.”. A Assembleia Geral como



constituída, autoriza a publicação da Ata, em consonância com o Artigo 130, §2º da Lei 6.404/1976, sendo assim, após os agradecimentos, apresentações e ocorrências, passa a palavra para a Senhora Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária de Governo, como dito alhures ora representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos Junqueira de Araújo, que assumindo a palavra cumprimenta a todos e agradece ao Conselho pelo apoio irrestrito às decisões do Excelentíssimo Senhor Prefeito. Outrossim, aduz ainda que mais uma vez precisará contar com a compreensão e apoio do Conselho, haja vista que, em que pese o brilhante trabalho exercido pela Senhora Nívia Calzolari, ex Diretora Presidente, que pediu exoneração deste Cargo, conforme Ata nº 04/2019, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11/10/2019, e diante da vacância no cargo de Diretor Presidente, pois, caso seja aprovado pelo Conselho a indicação do Prefeito, para **assumir como novo Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, o Senhor Argemiro Jose Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, professor, inscrito na cédula de identidade sob o nº 095862622-8 MD/EB - MS, e no CPF sob o nº 142.553.241-15, residente e domiciliado à Rua Dezenove de Novembro, nº 1405, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, CEP nº 78705-018, profissional que possui experiência em administração de empresas, e tendo inclusive prestado vários serviços em favor do Município de Rondonópolis, no cargo de Secretário Municipal de Gestão de Pessoas do ente supracitado. Dito isto, foi passado a palavra para o Senhor Argemiro Jose Ferreira de Souza, esclarece que é biólogo, professor, possui experiência em administração de gestão de pessoas, como dito anteriormente, foi Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, neste Município, administrador de empresas e militar da Reserva do Exército Brasileiro. Desta feita, ante as considerações aduzidas tanto pela representante oficial do Excelentíssimo Prefeito Municipal, bem como pelo Senhor Argemiro Jose Ferreira de Souza, **o Conselho Administrativo e Fiscal da Companhia de cidiram aprovar, por unanimidade, o pedido de nomeação para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Senhor Argemiro Jose Ferreira de Souza, conforme indicado pelo sócio majoritário.** Por conseguinte, por derradeiro, e aproveitando a oportunidade, o Senhor Argemiro J. F. de Souza pediu novamente o uso da palavra para agradecer ao apoio salutar do Conselho, isto posto, cuidou de esclarecer aos Conselheiros que a administração da empresa segue em ritmo acelerado, ainda, apresenta ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da Companhia, **novas alterações no organograma**, com o objetivo de readequar o corpo Administrativo da CODER e algumas funções operacionais(criação de cargos). As principais alterações estão direcionadas na Diretoria Técnica, como a criação do cargo de Coordenadoria de Engenharia Civil, a fim de auxiliar administrativamente a Diretoria Técnica, com planilhas orçamentárias, projetos, etc., ainda, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, cria-se a Ouvidoria, entre outras alterações significativas. **O Conselho conforme composto, resolve aprovar, por unanimidade, o novo organograma como apresentado. Ao final, todos parabenizam o Senhor Argemiro Jose Ferreira de Souza, como novo Diretor Presidente da Companhia.** Por derradeiro, o Sr. Pedro Rufino Leite de Lucena - Presidente do Conselho de Administração, em nome de todos os Conselheiros, parabeniza as ações da Diretoria e do sócio majoritário e agradece aos presentes pelo esforço empregado na recuperação da Companhia e principalmente pelos funcionários da CODER. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente solenidade.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da
Fonseca**

Repres. Sócio Majoritário

**Pedro Rufino Leite de
Lucena**

Presidente do Cons. Administrativo



Antônio Estolano de Sousa

Presidente do Cons. Fiscal

Deocleciano Moraes do

Couto

Membro do Cons. Administrativo

Claudenor Ferreira

Barbosa

Membro do Cons. Administrativo

Maria Almeida de Oliveira

Membro do Cons. Fiscal

Antônio Carlos Pinheiro

Membro do Cons. Fiscal

Argemiro José Ferreira de

Souza

Diretor Presidente

Darciadaiany Dos Santos

Paes

Diretora Adm. e Financeira

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

Fernando Ferreira Silva

Becker

Assessor Jurídico

Edvânio Tenório Da Silva

Junior

Secretario *Ad – hoc*

EM BRANCO